



PGPM-Bio

Política de Garantia de Preços Mínimos

para Produtos da Sociobiodiversidade



Conab

Companhia Nacional
de Abastecimento



O Brasil possui uma das maiores biodiversidades do mundo. Sua natureza exuberante tem espécies e paisagens peculiares na Amazônia, Cerrado, Pantanal, Caatinga, Mata Atlântica, Pampa e Zonas Costeiras.

Esta riqueza biológica está associada à grande diversidade sociocultural das populações extrativistas, agroextrativistas e silvicultoras, dos assentados de reforma agrária, aquicultores, pescadores artesanais, indígenas, integrantes de comunidades remanescentes de quilombolas, agricultores familiares e demais povos e comunidades tradicionais, com conhecimentos práticos que contribuem para a gestão e uso sustentável da biodiversidade local.

A Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM-Bio)

Buscando garantir a sustentação de preços aos extrativistas, 17 produtos da sociobiodiversidade já se encontram incluídos na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM-Bio), já havendo estudos para inclusão de novos produtos.

Tal instrumento representa uma grande oportunidade de valorização da floresta em pé, contribuindo para a conservação, preservação e uso sustentável de seus recursos naturais. Da mesma forma, além da garantia de renda, há também o fortalecimento e desenvolvimento econômico e social das populações tradicionais e, com isso,

a permanência do homem na floresta.

A Conab acompanha o mercado de produtos florestais não madeireiros e, se os preços estiverem abaixo do preço mínimo publicado pelo governo federal, oferece subvenção aos extrativistas, pagando um bônus a todos que comprovem que realizaram a venda de seu produto por preço inferior ao mínimo. O acesso a este programa e o pagamento da subvenção pode se dar individualmente (por cada extrativista) ou por meio de uma Cooperativa ou Associação que os represente.

Produtos	Preços Mínimos (R\$/kg)	Limite de subvenção (R\$/DAP)	Unidades da Federação/ Regiões amparadas
 Açaí (fruto)	1,41	1.500	Norte e Nordeste
 Andiroba (amêndoa)	0,94	2.500	Norte e Nordeste
 Babaçu (amêndoa)	3,82	3.500	Norte, Nordeste e MT
 Baru (amêndoa)	25,50	1.000	Centro Oeste, MG, SP e TO
 Borracha extrativista (cernambi)	5,58	3.500	Norte (exceto TO) e norte do MT ¹
 Buriti (fruto)	1,24	3.000	Norte
 Cacau extrativo (amêndoa)	7,79	2.000	AC, AM, AP e PA
 Castanha do Brasil (com casca)	1,75	1.000	Norte (exceto AM) e MT
	2,44	1.000	Amazonas
 Juçara (fruto)	1,98	4.000	Sul
	3,24	4.000	Sudeste
 Macaúba (fruto)	0,44	3.000	Norte e Nordeste
	0,40	3.500	Centro-Oeste e Sudeste
 Mangaba (fruto)	2,36	2.000	Nordeste
	1,91	1.500	Sudeste e Centro-Oeste
 Murumuru (fruto)	1,03	1.000	Norte
 Pequi (fruto)	0,56	3.500	Norte, Nordeste, Sudeste e Centro-Oeste
 Piaçava (fibra bruta)	2,41	4.000	Norte
	2,41	4.000	Bahia
 Pinhão	3,49	4.000	Sul, SP e MG
 Pirarucu	7,83	2.500	Amazonas
 Umbu (fruto)	0,84	2.500	Nordeste e MG

*As informações apresentadas na tabela são referentes à safra 2021.

¹- No MT, apenas os municípios: Alta Floresta, Aripuanã, Barra do Garça, Brasnorte, Castanheira, Colider, Colniza, Comodoro, Cotriguaçu, Gaucha do Norte, Juara, Juína, Juruena, Nobres, Nova Mutum, Novo Horizonte, Paranatinga, Porto dos Gaúchos, Rondolândia, São José do Rio Claro, Vera.



Como funciona

- O produtor extrativista ou a associação/cooperativa vende o produto;
- O Produtor extrativista ou as associações/Cooperativas guardam a Nota Fiscal de Saída (venda) emitida pelo produtor extrativista ou Nota Fiscal de Entrada (compra) emitida pelo adquirente em nome do produtor extrativista.

O comprador paga pelo produto e emite a Nota Fiscal (pode também ser utilizada a nota de venda do produto, emitida pelo próprio produtor extrativista);

- O produtor extrativista ou a associação/cooperativa encaminha a documentação necessária para a Conab;
- A Conab analisa os documentos e, se estiver tudo correto, encaminha o pagamento da subvenção.

Documentação exigida

Operação realizada diretamente pelo Extrativista:

- Todos os beneficiários devem estar cadastrados no SICAN e possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou outro documento que vier a substituí-la.
- cópia do RG (Carteira de Identidade);
- cópia do CPF (se o n.º do CPF estiver registrado no RG, basta encaminhar a cópia do RG);
- Documento de solicitação de subvenção
- Nota Fiscal de Saída (venda) emitida pelo produtor extrativista ou Nota Fiscal de Entrada (compra) emitida pelo adquirente em nome

do produtor extrativista

- Documento “Solicitação de Subvenção Direta”.

- Na eventualidade de um representante legal dos extrativistas encaminhar a documentação à Conab, deverá ser apresentada procuração pública registrada em cartório*. Caso haja cobrança referente ao serviço prestado, o valor não deve ultrapassar 3% do valor total da subvenção devida a cada extrativista.

* a procuração é dispensada quando a documentação for apresentada por órgãos públicos, sindicatos de trabalhadores rurais, movimento interestadual das quebradeiras de coco babaçu (MIQCB) e o conselho nacional das populações extrativistas (CNS).

Nas operações de comercialização com o **Pirarucu (de manejo)**, além da documentação fiscal emitida, a partir de junho de cada safra vigente deverá apresentar, também, a guia de trânsito para o pescado e a autorização de cota emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama).

Operação realizada por Associação ou Cooperativa:

- Todos os beneficiários devem estar cadastrados no SICAN (extrativistas e suas organizações) e possuir a Declaração de Aptidão ao Pronaf Jurídica (organização) e física (extrativistas) válida (ou outro documento que vier a substituí-los).

- Cartão do CNPJ;

- cópia do RG (Carteira de Identidade) e CPF do representante legal da associação ou cooperativa (se o n.º do CPF estiver registrado no RG, basta encaminhar a cópia do RG);

- cópia do Estatuto e Ata de Eleição/Posse da atual diretoria da associação ou cooperativa;

- Nota Fiscal de Saída (venda) emitida pela associação/cooperativa ou de Entrada (compra) emitida pelo adquirente em nome da associação/cooperativa.

- Documento “Solicitação de Subvenção Via Associação/Cooperativa”

- Certidões negativas junto FGTS, CNDT (Dívida Trabalhista); Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- Na eventualidade de recolhimento de valores referentes a despesas operacionais/administrativas por parte da associação/cooperativa, o valor cobrado não deve ultrapassar 3% do valor total da subvenção devida a cada extrativista associado/cooperado.

Após o recebimento da subvenção, a associação/cooperativa deverá efetuar o repasse financeiro aos extrativistas no prazo máximo de 30 dias, salvo situações excepcionais e devidamente justificadas que impeçam o acesso às regiões produtoras, como seca ou cheia de rios.

A associação/cooperativa deverá enviar à Conab o comprovante do repasse da subvenção aos produtores envolvidos na operação no prazo de até 60 dias após receber a subvenção em conta, sendo que nova demanda de subvenção estará condicionada a prestação de contas da operação imediatamente anterior.

A partir da safra 2021, fica vedada a subvenção para comercializações que venham a ocorrer entre produtores ou parentes de 1º grau.

Exemplo de cálculo do valor da subvenção

- Produto: Pirarucu de manejo
- Limite Máximo para este produto/Pessoa-DAP: R\$ 2.500,00.
- Preço Mínimo: R\$ 7,83/Kg.

Exemplo:

O produtor extrativista vendeu 500 kg de pirarucu de manejo e o comerciante comprou e pagou R\$ 4,00/kg. O valor recebido pelo produtor extrativista é igual a $500 \text{ kg} \times \text{R\$ } 4,00/\text{Kg} = 2.000,00$ (valor da Nota Fiscal).

- Diferença entre o Preço Mínimo e o Preço de Venda: $\text{R\$ } 7,83 - \text{R\$ } 4,00 = \text{R\$ } 3,83$.
- Valor da Subvenção = $500 \times 3,83 = \text{R\$ } 1.915,00$.
- O valor que o produtor extrativista deve receber da Conab é R\$ 1.915,00 (subvenção).

Obs. Se o valor da subvenção calculado ultrapassar o limite máximo para o produto (R\$ 2.500,00/DAP, no caso do pirarucu de manejo), o valor a ser pago será o valor do limite máximo, ou seja, R\$ 2.500,00.



Fiscalização

A Conab fiscaliza, a qualquer tempo, as operações de subvenção, mas a sociedade pode e deve ajudar a fiscalizar, já que a subvenção é realizada com dinheiro público.

A sociobiodiversidade na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM-Bio)

De 2009 até maio de 2020, ocorreram cerca de 90 mil acessos à PGPM-Bio, com a execução de aproximadamente 72 milhões de reais em operações de subvenção direcionadas à mais de 100 mil toneladas de produtos florestais não madeireiros, tais como açaí, andiroba, babaçu, borracha, pinhão, castanha do Brasil, pequi, piaçava, macaúba e mangaba, nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Piauí, Rondônia e Santa Catarina.

*Para mais informações, acesse o seguinte endereço eletrônico e busque o Título 35 e seus anexos, que tratam especificamente da PGPM-BIO: <http://www.conab.gov.br/conabweb/moc.php>

Superintendências Regionais

Acre:	(68) 3221 8921	ac.sureg@conab.gov.br
Alagoas:	(82) 3241 0838	al.sureg@conab.gov.br
Amapá:	(96) 3222 5975	ap.sureg@conab.gov.br
Amazonas:	(92) 3182 2402	am.sureg@conab.gov.br
Bahia:	(71) 3113 8630	ba.sureg@conab.gov.br
Ceará:	(85) 3252 1722	ce.sureg@conab.gov.br
Distrito Federal:	(61) 3363 2502	df.sureg@conab.gov.br
Espírito Santo:	(27) 3041 4000	es.sureg@conab.gov.br
Goiás:	(62) 3232 4402	go.sureg@conab.gov.br
Maranhão:	(98) 2109 1300	ma.sureg@conab.gov.br
Mato Grosso:	(65) 3616 3803	mt.sureg@conab.gov.br
Mato Grosso do Sul:	(67) 3383 1666	ms.sureg@conab.gov.br
Minas Gerais	(31) 3290 2880	mg.sureg@conab.gov.br
Pará:	(91) 3218 3600	pa.sureg@conab.gov.br
Paraíba:	(83) 3242 5864	pb.sureg@conab.gov.br
Paraná:	(41) 3313 2740	pr.sureg@conab.gov.br
Pernambuco:	(81) 3453 4038	pe.sureg@conab.gov.br
Piauí:	(86) 3194 5400	pi.sureg@conab.gov.br
Rio de Janeiro:	(21) 3861 5750	rj.sureg@conab.gov.br
Rio Grande do Norte:	(84) 4006 7616	rn.sureg@conab.gov.br
Rio Grande do Sul:	(51) 3326 6400	rs.sureg@conab.gov.br
Rondônia:	(69) 3216 8418	ro.sureg@conab.gov.br
Roraima	(95) 3224 7599	rr.sureg@conab.gov.br
Santa Catarina:	(48) 3381 7210	sc.sureg@conab.gov.br
São Paulo:	(11) 3264 4800	sp.sureg@conab.gov.br
Sergipe	(79) 3234-2621	se.sureg@conab.gov.br
Tocantins:	(63) 3218 7402	to.sureg@conab.gov.br

www.conab.gov.br